

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

ATA DE REUNIÃO REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023 PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PROPONENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR CONSTRUTORA VALE OESTE - EIRELI. PARA A CONCORRÊNCIA Nº 06/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR EM GUARAPUAVA.-----

No dia vinte de novembro de dois mil e vinte e três, às 09h30min, em ambiente virtual e com gravação via plataforma Microsoft Teams, é realizada reunião referente a Concorrência nº 06/2023, com a presença da Comissão Especial de Licitação designada pela Resolução nº 5692/2023, presidida por Marisa de Fátima Chemeres de Lima, e seus respectivos membros, Roberto Hernando Barco, Rogério Vosnika e Luiz Gonzaga Fayzano Neto. A comissão de licitação conta com o apoio do analista Andre Luis Siqueira Leal e da Coordenadora da Coordenadoria de Licitações e Contratos, Isabelle Campestrini e dos representantes da área técnica, o Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura Eduardo Henrique de Almeida Pereira e da engenheira Fernanda Barbosa Cortz de Oliveira.-----

– **CONSTRUTORA VALE OESTE - EIRELI** - conforme segue abaixo:-----

No que se refere à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Declarações, a Comissão Especial de Licitação verificou que a documentação apresentada pela licitante atende ao Edital, conforme checklist anexo a esta Ata.-----

A área técnica verificou que a licitante apresentou todos os documentos necessários, os quais se encontram igualmente em conformidade com as exigências previstas no Edital, conforme Parecer emitido pela área técnica do SENAC/PR que a licitante apresentou todos os documentos exigidos, assim sendo, encontram-se em conformidade com as exigências previstas no edital.-----

Diante do exposto, a Comissão Especial de Licitação declarou a licitante **CONSTRUTORA VALE OESTE – EIRELI, HABILITADA** no certame.-----

Por fim, a presidente da Comissão de Licitação, ratificando o disposto no instrumento convocatório, solicitou que as licitantes sejam comunicadas por meio do site do SENAC/PR (www.pr.senac.br/licitacoes/), sobre o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Ainda, informa que conforme disposto no item 8 do Edital, com a publicação desta ata, inicia-se o prazo recursal.-----

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Especial de Licitação agradece a presença de todos e encerra a reunião às 09h40min. Curitiba, vinte de novembro de dois mil e vinte e três.-----

(Participação on-line)

Marisa de Fátima Chemeres de Lima

(Participação on-line)

Roberto Hernando Barco

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Membro da Comissão Especial de Licitação

(Participação on-line)

Rogério Vosnika

Membro da Comissão Especial de Licitação

(Participação on-line)

Luiz Gonzaga Fayzano Neto

Membro da Comissão Especial de Licitação



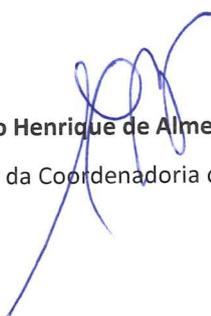
Isabelle Campestrini

Coordenadora da Coordenadoria de Licitações e Contratos



Andre Luis Siqueira Leal

Apoio da Comissão Especial de Licitação



Eduardo Henrique de Almeida Pereira

Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura



Fernando Barbosa Cortz de Oliveira

Engenheira Civil

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO [ENVELOPE Nº 02]

EMPRESA: CONSTRUTORA VALE OESTE - EIRELI 09.346.676/0001-06	
6.1. Habilitação Jurídica:	
6.1.1 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.	-
6.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.	OK
6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:	
6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/ME.	OK
6.2.2 Documentos comprobatórios de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentados, para tanto, quaisquer documentos emitidos pelos governos estadual e municipal nos quais constem os números das inscrições.	OK
6.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando para tal: 6.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;	OK
6.2.3.2 Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;	OK
6.2.3.3 Certidão Negativa de Débito de tributos municipais.	OK
6.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).	OK
6.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).	OK
6.3. Qualificação Econômico-Financeira:	
6.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos <u>Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário"</u> , quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa. 6.3.1.1 Os documentos listados no subitem 6.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica (SPED – Sistema Público de Escrituração Digital), acompanhados do <u>Recibo de Entrega de Livro Digital</u> , assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa. 6.3.1.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura.	OK
6.3.2 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos <u>60 (sessenta) dias</u> anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.	OK

1

(Handwritten signature and initials)

<p>6.3.3 <u>Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.</u></p>	<p>OK</p>
<p>6.3.4 <u>Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do ANEXO XI deste EDITAL, a qual deverá contemplar índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,00 (um inteiro) e Endividamento Geral (EG) igual ou menor que 0,50 (cinquenta centésimos), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial:</u></p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin: 10px 0;"> $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ $EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$ </div> <p>6.3.4.1 Deverá ser apresentado, junto ao Balanço Patrimonial, Memorial de Cálculos com a devida aplicação das fórmulas.</p> <p>6.3.4.2 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculos correspondente.</p>	<p>OK</p>
<p>6.4. Qualificação Técnica:</p>	
<p>6.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.</p> <p>6.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha executado e concluído obra(s)/reforma(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, observados os serviços descritos no Projeto Executivo de Arquitetura e nos Projetos Executivos Complementares (ANEXOS XVII e XVIII deste Edital), impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>6.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s)/reforma(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p> <p>6.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s)/reforma(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto ora pretendido, em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser reformada (1.290,80 m²), conforme consta no Projeto Executivo de Arquitetura e nos Projetos Executivos Complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>6.4.1.4 As comprovações dos serviços podem ser feitas por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.</p>	<p>Atende. Conforme parecer técnico emitido pela área técnica</p>
<p>6.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.</p>	<p>Atende. Conforme parecer técnico emitido pela área técnica</p>
<p>6.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico pela obra, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a</p>	<p>Atende. Conforme parecer técnico emitido pela área técnica</p>

<p>comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>6.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>6.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p> <p>6.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s)/reforma(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto ora pretendido, em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser reformada (1.290,80 m²), conforme consta no Projeto Executivo de Arquitetura e nos Projetos Executivos Complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>6.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços:</p> <p>6.4.3.4.1 Execução de obra(s)/reforma(s) em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser reformada (1.290,80 m²):</p> <p>a) Estrutura Metálica;</p> <p>b) Instalações Hidrossanitárias;</p> <p>c) Terraplanagem;</p> <p>d) Pavimentação;</p> <p>e) Drenagem de Águas Pluviais.</p> <p>6.4.3.5 A comprovação dos serviços exigidos nos subitens 6.4.3.3 e 6.4.3.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.</p>	
<p>6.4.4 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU) do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico pela obra (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.3 acima).</p>	<p>Atende. Conforme parecer técnico emitido pela área técnica</p>
<p>6.4.5 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:</p> <p>a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;</p> <p>b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;</p> <p>c) Contrato de Prestação de Serviços;</p> <p>d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA/CAU, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;</p> <p>e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.</p>	<p>Atende. Conforme parecer técnico emitido pela área técnica</p>
<p>6.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do(s) Profissional(ais) indicado(s) pela licitante como Responsável(eis) Técnico(s) da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas de baixa tensão (comuns e estabilizadas), luminotécnico, cabeamento estruturado, postes ou cabines de transformação e/ou subestação com tensões nominais superiores a 1.000 volts, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT,</p>	<p>Atende. Conforme parecer técnico</p>

<p>devido ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>6.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a(s) qual(ais) o(s) profissional(ais) técnico(s) tenha(m) executado e concluído instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, observados os serviços descritos no Projeto Executivo de Arquitetura e nos Projetos Executivos Complementares (ANEXOS XVII e XVIII deste Edital), impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>6.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p> <p>6.4.6.3 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços:</p> <p>6.4.6.3.1 Execução e conclusão de instalações elétricas de baixa tensão (comuns e estabilizadas), pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento licitatório, em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.290,30 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim;</p> <p>6.4.6.3.2 Execução e conclusão de instalações de cabeamento estruturado, pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento licitatório, em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.290,30 m²) ou em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede lógica projetados (10 pontos no padrão categoria cat-6), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim;</p> <p>6.4.6.3.3 Execução e conclusão de instalações elétricas de postes, cabines de transformação e/ou subestações com tensões nominais superiores a 1.000 volts, pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento licitatório, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da potência projetada (150 KVA), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>6.4.6.4 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.6.3 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área e/ou quantidades mínimas exigidas.</p> <p>6.4.6.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.6 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):</p> <p>a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.</p> <p>b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.</p> <p>c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.</p> <p>d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.</p> <p>e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954.</p> <p>f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.</p>	<p>emitido pela área técnica</p>
<p>6.4.7 Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do(s) Profissional(ais) indicado(s) pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável(eis) Técnico(s) pelas instalações elétricas de baixa tensão (comuns e estabilizadas), luminotécnico, cabeamento estruturado, postes ou cabines de transformação e/ou subestação com tensões nominais superiores a 1.000 volts [mesmo(s) profissional(ais) constante(s) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.6 acima].</p>	<p>Atende. Conforme parecer técnico emitido pela área técnica</p>
<p>6.4.8 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelas instalações elétricas de baixa tensão (comuns e estabilizadas), luminotécnico, cabeamento estruturado, postes ou cabines de transformação e/ou subestação com tensões nominais superiores a 1.000 volts, por ela indicado(s) no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica exigido(s)</p>	<p>Atende. Conforme parecer técnico</p>

<p>no subitem 6.4.6 acima, ou do vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada que, por sua vez, mantenha vínculo com o(s) referido(s) profissional(ais) (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:</p> <p>a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;</p> <p>b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;</p> <p>c) Contrato de Prestação de Serviços;</p> <p>d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;</p> <p>e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;</p> <p>f) Declaração de contratação futura do responsável técnico e/ou da terceira especializada pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.</p>	<p>emitido pela área técnica</p>
<p><u>6.4.9 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão apresentar com clareza os serviços e quantidades executados.</u></p>	<p>Atende. Conforme parecer técnico emitido pela área técnica</p>
<p>6.4.10 Documento com indicação dos Responsáveis Técnicos, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, etc.), bem como relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para cada um dos profissionais.</p> <p>6.4.10.1 O documento solicitado neste subitem 6.4.10 tem por finalidade facilitar a análise dos documentos relativos à qualificação técnica da licitante pela área técnica do SENAC/PR, não sendo critério de inabilitação.</p>	<p>Atende. Conforme parecer técnico emitido pela área técnica</p>
<p>6.4.11 Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, a ser realizada na Rua Padre Chagas, nº 3.899, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85010-020.</p> <p>6.4.11.1 O representante da licitante poderá visitar o local onde a obra de reforma será executada no endereço antes informado até o dia 26.10.2023, devendo agendar dia e hora para a realização da visita técnica com a Gerente Executiva da UEPT pelo telefone (42) 3626-7500, em horário comercial.</p> <p>6.4.11.2 Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão de Licitação (comissaodelicitacao@pr.senac.br).</p> <p>6.4.11.3 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante.</p> <p>6.4.11.4 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, substituir o Atestado de Visita Técnica pela Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde será executada a obra de reforma.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Recomenda-se que as licitantes conheçam o local onde será realizada a obra de reforma antes da entrega de suas Propostas Comerciais, pois é de sua responsabilidade se familiarizar com a área de implantação, vizinhança e recursos físicos disponíveis na região, bem como planejar a logística da entrada de materiais e equipamentos e estudar o canteiro de obras.</p>	<p>Atende. Conforme parecer técnico emitido pela área técnica</p>
<p>6.5. Declarações:</p>	

6.5.1 Declaração , para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores , conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL.	OK
6.5.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XIII deste EDITAL.	OK
SITUAÇÃO	HABILITADA

(Participação on-line)

Marisa de Fátima Chemeres de Lima

Presidente da Comissão Especial de Licitação

(Participação on-line)

Roberto Hernando Barco

Membro da Comissão Especial de Licitação

(Participação on-line)

Rogério Vosnika

Membro da Comissão Especial de Licitação

(Participação on-line)

Luiz Gonzaga Fayzano Neto

Membro da Comissão Especial de Licitação



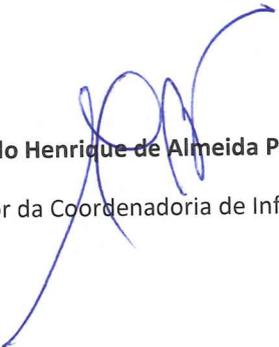
Isabelle Campestrini

Coordenadora da Coordenadoria de Licitações e Contratos



Andre Luis Siqueira Leal

Apoio da Comissão Especial de Licitação



Eduardo Henrique de Almeida Pereira

Coordenador da Coordenadoria de Infraestrutura



Fernando Barbosa Cortz de Oliveira

Engenheira Civil